



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-00.004818/2022-15

Tipo de Processo: Governança: Estratégia - Gestão do Plano Plurianual do Confea

Assunto: PPA 2023-2024 Confea

Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Relator(a): Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**

DECISÃO CD Nº 173/2022

Aprova o Plano Plurianual (PPA) do Confea 2023-2024, conforme a minuta (0663503); e determina providências,

O Conselho Diretor, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de outubro de 2022, na Sede do Confea, em Brasília-DF; Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.004818/2022-15; Considerando que foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Plano Institucional do Confea 2021-2023 (0649766);
- Planilha Referencial Estratégico Sistema 2023-2024 (0664197);
- Documento Referencial Estratégico Sistema 2023-2024 (0649759);
- Decisão PL 0996/2022 Roteiro elaboração PPA 2023-2024 (0664201)
- Apresentação Estrutura PPA Confea 2023-2024 (0649788);
- Convocação GPG 0650187;
- E-mail GPG 0650199;
- E-mail GPG 0650626;
- Lista de Presença Reuniao PPA_08-09-Tarde (0653621); e
- Minuta Caderno de Programas_PPA Confea 2023-2024 v.CGEST (0660355),

Considerando que por meio da Decisão CD 049 (0441741), de 31 de março de 2021, o Conselho Diretor decidiu nos seguintes termos:

- 1) Aprovar o Plano Institucional do Confea 2021/2023 (0438875), que visa prover o Conselho Federal de estrutura e recursos para o aprimoramento de sua atuação como orquestrador e supervisor dos serviços públicos prestados pelo Sistema Confea/Crea, em especial da fiscalização do exercício e das atividades profissionais da engenharia, agronomia e geociências, reordenando os elementos de governança e gestão necessários à eficiente condução de uma estratégia organizacional e fortalecendo sua participação efetiva em políticas públicas;
- 2) Determinar a atualização das informações no Sistema E-Aud, consignando cópia da presente Decisão, bem como do Plano Institucional do Confea 2021/2023 (0438875), em atendimento da Recomendação nº 01 do Relatório de Auditoria da CGU 823144 (06191/2020); e
- 3) Dar conhecimento ao Plenário do Confea acerca da presente Decisão,

Considerando que por meio da Decisão CD 153 (0508232), de 30 de setembro de 2021, o Conselho Diretor decidiu nos seguintes termos:

- 1) Conhecer e aprovar o Relatório GPG 0503135 e a Planilha indicadores e Metas PIC 2021-2023 0508151;
- 2) Aprovar a atualização das informações no Sistema E-Aud, consignando cópia do Relatório GPG 0503135 e a Planilha indicadores e Metas PIC 2021-2023 0508151, entendendo por restar comprovado o cumprimento da Recomendação 01 (E-Aud #909065); e
- 3) Determinar à Chefia de Gabinete a atualização das informações no Sistema E-Aud, consignando também cópia da presente Decisão,

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-0996/2022 (0623846), de 05 de julho de 2022, o Plenário do Confea decidiu por:

- 1) Aprovar o Referencial Estratégico para o Sistema 2023-2024 (0609521) como documento técnico voltado a subsidiar o planejamento plurianual das organizações do Sistema Confea/Crea.
- 2) Aprovar o Roteiro para condução do Planejamento Plurianual 2023-2024 das organizações do Sistema Confea/Crea, conforme Anexo I.
- 3) Aprovar o Cronograma para condução do Planejamento Plurianual 2023-2024 e elaboração da Proposta de Ações e Orçamento 2023 das organizações do Sistema Confea/Crea, conforme Anexo II.
- 4) Determinar que seja realizado em 2024 o processo de revisão do PPA 2023-2024 contendo capacitação dos novos Gestores, ficando autorizado o Confea a contratar assessoria em planejamento e gestão para dar suporte aos Regionais.

(...)

ANEXOS DA DECISÃO PL-0996/2022

Anexo I - Roteiro para condução do Planejamento Plurianual 2023-2024

Ações
Conhecer e avaliar o Referencial Estratégico para o Sistema
Conhecer e avaliar os Planos Estratégicos do Crea / do Confea
Elaborar análise SWOT para priorização de desafios
Definir objetivo por programas e subprogramas plurianual
Definir indicadores estratégicos
Definir metas estratégicas plurianual
Definir iniciativas e estimativa orçamentária plurianual
Definir Ações para 2023
Elaborar Proposta de Ações e Orçamento 2023

Anexo II - Cronograma do Planejamento Plurianual 2023-2024 e da Proposta de Ações e Orçamento 2023

Entrega	Ação	Data-Limite
Referencial Estratégico para o Sistema	Deliberação pela CCSS e Aprovação pelo Plenário	28/06/2022
Ações orientativas para elaboração/atualização dos planos plurianuais 2023-2024 dos Creas	5º ENPLAG e ações dos projetos PIC-01 e PIC-12	24/06 a 30/08/2022
Ações orientativas para elaboração do Plano Integrado de Fiscalização do Sistema 2023-2024	5º ENPLAG e ações dos projetos PIC-01 e PIC-12	24/06 a 30/08/2022
Ações orientativas para elaboração do Plano de Fomento do Sistema 2023-2024	5º ENPLAG e ações dos projetos PIC-01 e PIC-12	24/06 a 30/08/2022
Resolução que dispõe sobre o PPA e o Orçamento-Programa do Sistema Confea/Crea	Deliberação pela CCSS e Aprovação pelo Plenário	24/08/2022
Plano Plurianual 2023-2024	Aprovação pelas instâncias competentes do Confea e dos Creas	28/09/2022
Proposta de Ações e Orçamento 2023	Aprovação pelo Plenário dos Creas	26/10/2022
Proposta de Ações e Orçamento 2023	Aprovação pelo Plenário do Confea	23/11/2022

Considerando que por meio da Decisão Plenária PL-1156/2022 (0637128), de 03 de agosto de 2022, o Plenário do Confea decidiu nos seguintes termos:

- 1) Alterar o Anexo II da Decisão PL-0996/2022 (0623846), passando este a vigorar conforme tabela anexa.
- 2) Determinar à Auditoria do Confea que dê conhecimento aos Creas e à Mútua da presente deliberação.

(...)

ANEXO DA DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-1156/2022

Entrega	Ação	Data-Limite
Referencial Estratégico para o Sistema	Deliberação pela CCSS e Aprovação pelo Plenário	28/06/2022
Ações orientativas para elaboração/atualização dos planos plurianuais 2023-2024 dos Creas	5º ENPLAG e ações dos projetos PIC-01 e PIC-12	24/06 a 30/08/2022
Ações orientativas para elaboração do Plano Integrado de Fiscalização do Sistema 2023-2024	5º ENPLAG e ações dos projetos PIC-01 e PIC-12	24/06 a 30/08/2022
Ações orientativas para elaboração do Plano de Fomento do Sistema 2023-2024	5º ENPLAG e ações dos projetos PIC-01 e PIC-12	24/06 a 30/08/2022
Resolução que dispõe sobre o PPA e o Orçamento-Programa do Sistema Confea/Crea	Deliberação pela CCSS e Aprovação pelo Plenário	24/08/2022
Plano Plurianual 2023-2024	Aprovação pelas instâncias competentes do Confea e dos Creas	28/09/2022
Proposta de Ações e Orçamento 2023	Protocolização da proposta aprovada no Confea	1º/11/2022
Proposta de Ações e Orçamento 2023	Aprovação pelo Plenário do Confea	16/12/2022

Considerando que por meio do Relatório GPG 0663502, de 04 de outubro de 2022, a Gerência de Planejamento e Gestão - GPG apresentou as seguintes informações:

1. INTRODUÇÃO

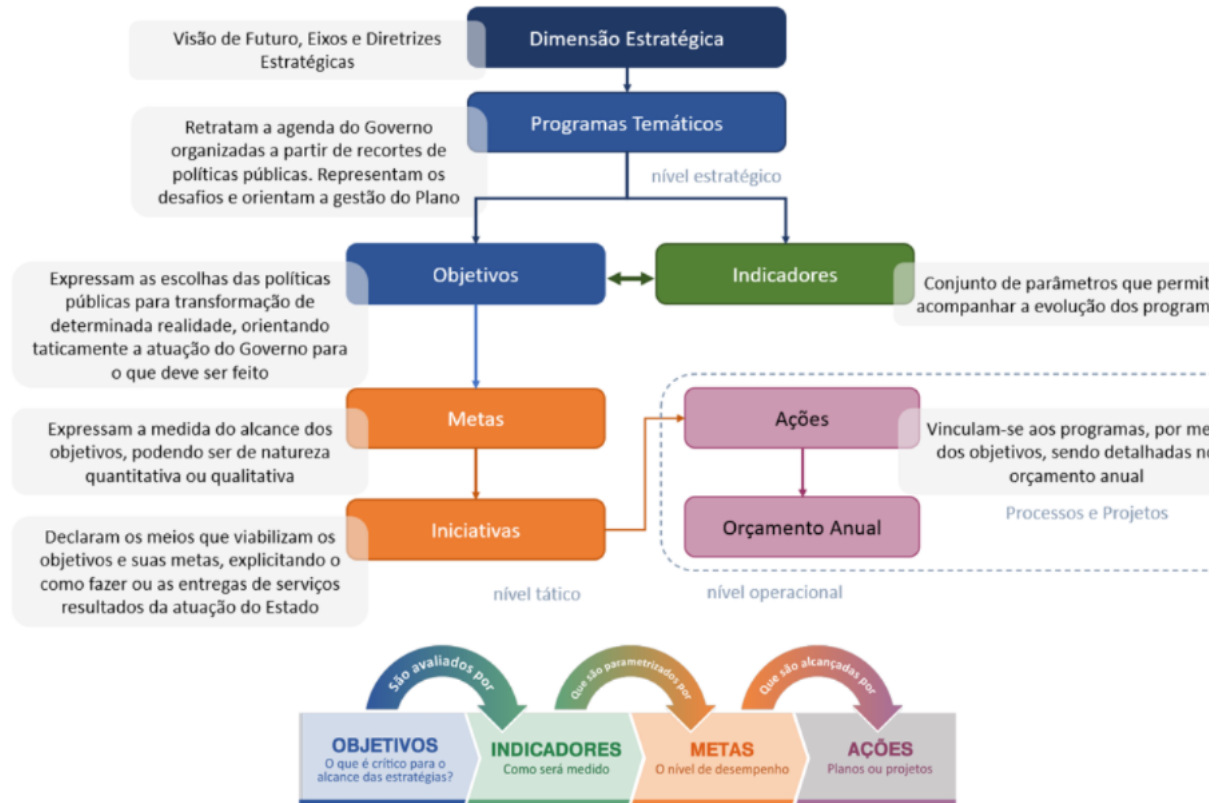
Trata o processo do Plano Plurianual do Confea para o período 2023-2024, que constitui o instrumento de planejamento de médio prazo que vincula a gestão estratégica e a gestão orçamentária, orientando o planejamento, a execução e acompanhamento das ações anuais as quais, refletidas no orçamento, serão responsáveis pelo alcance dos resultados organizacionais almejados no período a que se refere.

2. REFERENCIAL TEÓRICO OU LEGISLAÇÃO APLICADA

A legislação federal determina que a gestão orçamentária deve alinhar-se ao planejamento estratégico da organização, garantindo que haja conhecimento e compreensão do desempenho de planos e orçamentos anteriores e das causas de eventual mau desempenho; análise de viabilidade em termos de disponibilidade de recursos e de análise de custo-benefício; e alinhamento com os planos superiores e as estratégias nacionais e de governo (RBGO - 3ed, 2000). Por sua vez, o art. 165 da Constituição Federal define que o Plano Plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento governamental de médio prazo que estabelece objetivos, indicadores e metas da Administração Pública que resultem em bens e serviços para a população.

Neste contexto legislativo, considerando que o Confea e os Creas são autarquias públicas federais, o modelo teórico da Administração Pública Federal foi adequado ao Sistema Confea/Crea de modo contemplar o ciclo de gestão de 3 anos, a dotação de recursos próprios e a maturidade atual do processo de gestão estratégica integrada no âmbito do Sistema Confea/Crea.

Diagrama do Desdobramento da Estratégia no Setor Público PPA - Ministério da Economia



Adaptado ao Sistema Confea/Crea, o PPA foi organizado em programas e estruturado em ações que detalham os atributos das diretrizes a serem executadas, tais como metas físicas e financeiras e produtos a serem entregues aos profissionais e empresas registradas e à sociedade. Norteados pelas diretrizes da Agenda Estratégica do Sistema, o PPA terá duração de três anos, começando no início do segundo ano do mandato do presidente e terminando no fim do primeiro ano de seu sucessor, de modo que haja continuidade do processo de planejamento, e deve observar os seguintes princípios básicos:

- identificação clara dos objetivos e prioridades da gestão;
- identificação das unidades gestoras dos programas e unidades responsáveis pelas ações institucionais;
- organização dos propósitos da administração pública em programas;
- integração com o orçamento;
- transparência.

Do desdobramento anual

Promovendo a conexão entre os resultados pretendidos e formalizados no PPA e seu alcance efetivo por meio da execução das atividades e projetos no dia-a-dia das organizações, encontram-se as diretrizes orçamentárias. Este instrumento orienta a elaboração do plano de trabalho e da proposta orçamentária correspondentes, priorizando as ações institucionais definidas no PPA que serão desenvolvidas pela gestão no exercício, definindo as metas de arrecadação e identificando os riscos relacionados; e estabelecendo critérios para manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas.

Complementarmente, as organizações devem desdobrar o plano anual de trabalho em planos setoriais para conferir sincronia e eficiência na entrega de produtos (bens e serviços) definidos como resultados intermediários do PPA no exercício, observada a legislação específica:

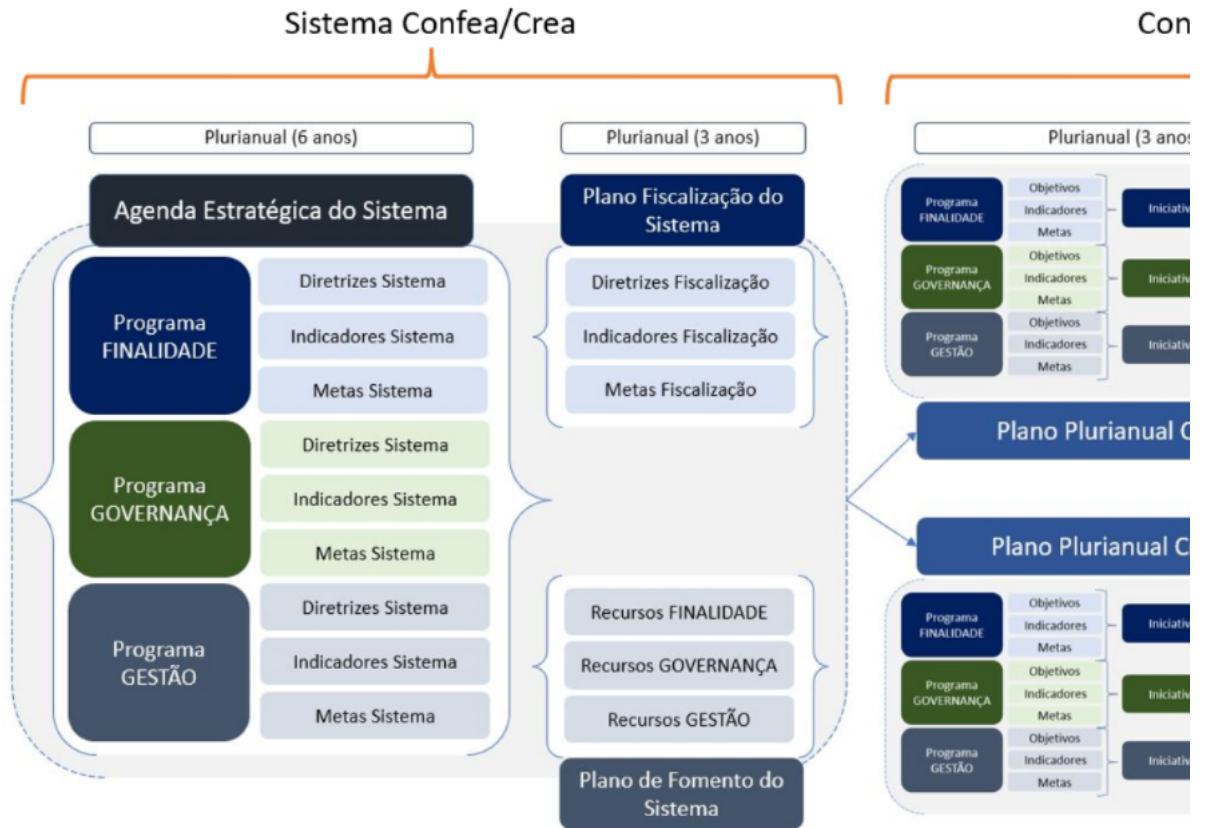
- Plano Anual de Contratações - PAC (Decreto nº 10.947/2022);
- Plano de capacitação;
- Plano de comunicação (Lei nº 12.232/2010);
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (Instrução Normativa-SGD/ME nº 01/2019);
- Plano de fiscalização (Resolução nº 1.134/2021);
- Plano de manutenção de edificações (Normas Brasileiras ABNT NBR 14037/2011, NBR 5674/2012 e NBR 16280/2020);
- Plano unificado de eventos.

O novo paradigma do planejamento plurianual vinculado à gestão orçamentária visa a elevar a excelência dos serviços públicos prestados ao conectar as funções de governança, finalidade e gestão, impactando positivamente a percepção do valor entregue pelo Sistema Confea/Crea no contexto social brasileiro. Assim, tendo como comando as metas dos planos plurianuais e as prioridades e limites estabelecidos nas diretrizes orçamentárias e aprovados no plano de trabalho, nos planos setoriais e no orçamento anuais, será possível acompanhar a execução de atividades e projetos e monitorar os indicadores de desempenho de forma a viabilizar os objetivos almejados pela estratégia organizacional:

- ➔ plano estratégico (longo prazo)
- ➔ plano plurianual (médio prazo)
- ➔ diretrizes orçamentárias (prioridades da gestão)
- ➔ plano de trabalho, orçamento e planos setoriais (curto prazo)
- ☆ gestão de projetos e o acompanhamento das entregas no prazo
- ☆ gestão da rotina e o monitoramento de indicadores de desempenho das atividades
- ☆ gestão orçamentária e a disponibilização dos recursos estimados para a realização dos projetos e atividades

- ✦ resultados alcançados no curto, médio e longo prazo.
- ✦ eficiência do gasto público
- ✦ eficácia da prestação do serviço público prestado pelas organizações do Sistema
- ✦ efetividade da atuação do Sistema

Desdobramento da *Estratégia* do Sistema nos *Planos dos Cr*



Da implantação-piloto do planejamento plurianual

O novo modelo de planejamento plurianual vinculado à gestão orçamentária está sendo desenvolvido de forma integrada pelos projetos PIC-01 Modelo de Atuação e PIC-12 Gestão Orçamentária do Sistema, conforme portfólio aprovado pelas Decisões nº CD-49/2021 e CD-153/2021, apresentado sintetizado:

Projeto PIC-01 Modelo de Atuação no Sistema Confea/Crea

Objetivo Estratégico: Prover o Sistema de governança e de gestão públicas de excelência

Indicador I-01: Índice de adesão ao modelo de atuação e à agenda estratégica do Sistema Confea/Crea

Meta: Pactuar com 100% dos presidentes eleitos para a gestão 2024-2026 o modelo de atuação e a agenda estratégica do Sistema Confea/Crea e Mútua desenvolvidos até 31/12/2023

Iniciativa: Atualizar o modelo de atuação do Sistema Confea/Crea, redefinindo sua Governança e Estratégica

Equipe: Edson César Mello (GPG-coord), Paula Moreira (GPG), Prícila Ferreira (GPG) e Rosângela Simonetti (SEG)

Entregas relacionadas:

- > Referencial Estratégico para o Sistema Confea/Crea e Mútua
- > Agenda Estratégica do Sistema Confea/Crea e Mútua
- > Plano Plurianual Confea 2023-2024
- > Ações orientativas e de capacitação para elaboração dos planos plurianuais 2023-2024 dos Creas
- > Ações orientativas e de capacitação para elaboração do Plano de Fiscalização 2023-2024 do Sistema Confea/Crea
- > Ações orientativas e de capacitação para elaboração do Plano de Fomento 2023-2024 do Sistema Confea/Crea

Projeto PIC-12 Gestão Orçamentária do Sistema Confea/Crea

Objetivo Estratégico: Dispor de processos inovadores, eficientes e eficazes

Indicador I-02: Taxa de conformidade da gestão orçamentária do Sistema Confea/Crea e Mútua

Meta: Receber as propostas orçamentárias dos Creas, do Confea e da Mútua instruídas com 100% dos critérios obrigatórios até 31/12/2023

Iniciativa: Instituir processo de gestão orçamentária do Sistema Confea/Crea

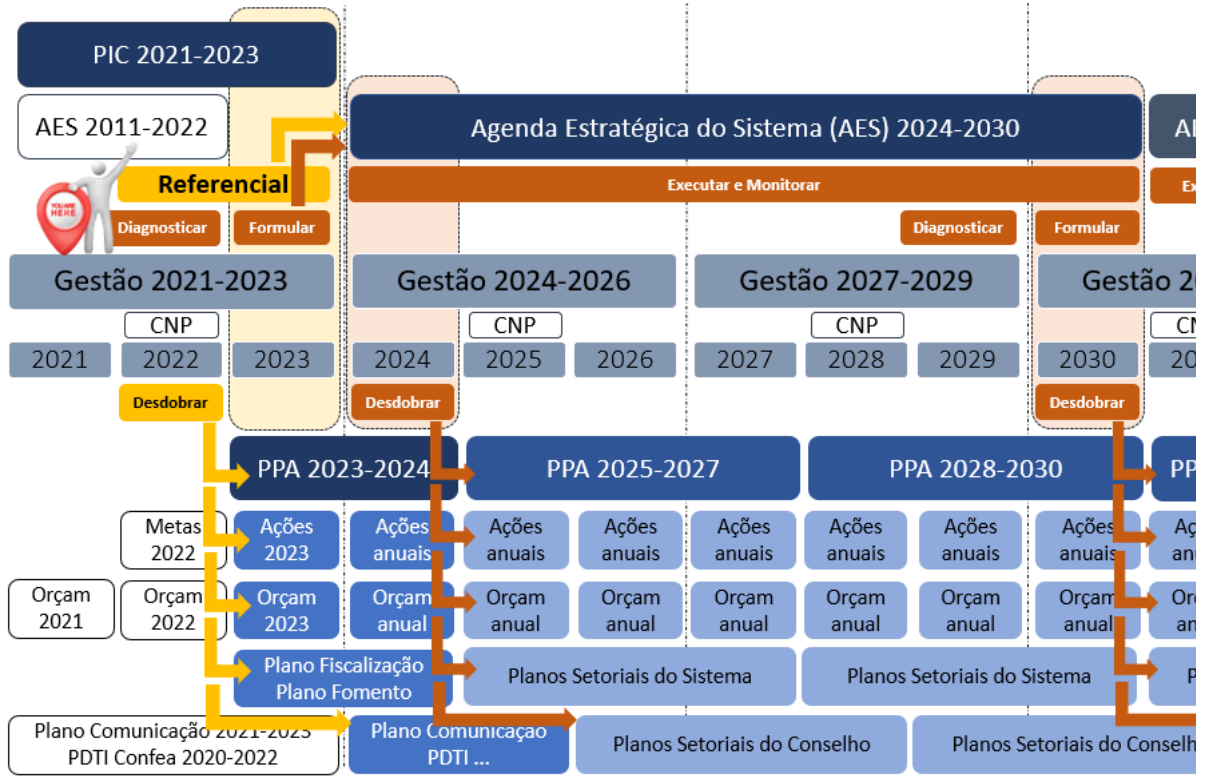
Equipe: Júlio César Miranda (GOC-coord), Luis Fernando Lucato (GFI) e Prícila Ferreira (GPG)

Entregas relacionadas:

- > Centros de custos programáticos, modelos de demonstrativos e orientações para elaboração e acompanhamento da execução orçamentária do exercício de 2022 aprovados
- > Plano de contas do Sistema Confea/Crea atualizado
- > Resolução que regulamenta a gestão orçamentária do Sistema Confea/Crea e Mútua
- > Manual de procedimentos
- > Ações orientativas e de capacitação para elaboração das propostas orçamentárias

Aprovada pelas Decisões Plenárias nº PL-1394/2021 e PL-0996/2022, a implantação do novo modelo de planejamento plurianual vinculado à gestão orçamentária está sendo realizada no Sistema Confea/Crea em duas etapas.

Marcos e Planos da Estratégia do Sistema



A primeira etapa prevê as ações de preparação, mediante implantação-piloto no período 2022 e 2023-2024, a qual tem como principais entregas: a) definição e elaboração do orçamento-programa a partir das funções de governança, finalidade e gestão; b) elaboração de Planos Plurianuais pelo Confea e pelos Creas a partir do referencial estratégico para o Sistema Confea/Crea, e c) regulamentação, padronização de procedimentos e capacitação, com vistas a promover a sustentação dos novos processos que serão executados.

A segunda etapa prevê a implantação definitiva a partir de 2025, mediante a aplicação integral das disposições regulamentadas e do monitoramento de resultados, resultando na aprovação, execução e monitoramento dos Planos Plurianuais com duração de 3 anos - PPA 2025-2027 em diante - e nos respectivos desdobramentos anuais em diretrizes orçamentárias, planos de trabalho e orçamento.

Considerando que a implantação-piloto tem como objetivo exercitar o novo modelo de execução integrada dos processos de planejamento plurianual e de gestão orçamentária nos exercícios 2023 e 2024, a eficiência das ações ora iniciadas somente será sustentada com sua internalização das rotinas do Confea e dos Creas, mediante as seguintes ações:

- o Confea, como instância de supervisão do Sistema Confea/Crea, deverá regulamentar e coordenar a padronização de procedimentos, a capacitação de operadores e gestores, o desenvolvimento de instrumentos e a adoção de metodologias relacionados ao planejamento plurianual, à gestão anual do plano de trabalho e do orçamento, à gestão de riscos e à transparência e prestação de contas;
- o Confea e os Creas, individualmente como organizações do Sistema Confea/Crea, deverão:
 - adequar os respectivos instrumentos normativos, atribuições organizacionais e/ou organograma, processos de negócio, competências profissionais e sistemas informatizados relacionados ao planejamento plurianual, à gestão anual do plano de trabalho e do orçamento, à gestão de riscos e à transparência e prestação de contas.
 - acompanhar durante os exercícios 2023 e 2024 as metas físicas e financeiras prioritizadas, por meio do monitoramento da execução do plano de trabalho e do orçamento correspondentes;
 - revisar o Plano Plurianual 2023-2024 para adequação à realidade de implementação da estratégia organizacional e da execução orçamentária no período; e
 - consolidar os dados, gerar os indicadores nacionais e regionais relacionados às metas físicas e financeiras prioritizadas para os exercícios 2023 e 2024 e avaliar e registrar os resultados dos programas e subprogramas.

3. METODOLOGIA

No âmbito do Confea, a elaboração do PPA seguiu estritamente as diretrizes aprovadas pelas Decisões Plenárias nº PL-1394/2021 e PL-0996/2022, as quais espelham a legislação federal aplicada:

Estrutura Programática do PPA	Dimensão do PPA	Subsídios para definição das prioridades do Confea para o período	Elementos do PPA
Programas e Subprogramas	Dimensão Estratégica	Objetivos e Metas da Agenda 2030	Objetivos estratégicos
		Diretrizes e Orientações da Estratégia Federal de Desenvolvimento 2021-2030	
		Agenda Estratégica do Sistema Confea/Crea 2011-2022	
		Plano de Inserção Internacional do Confea 2019	
		Plano Institucional do Confea 2021-2023	

Dimensão Tática	Plano de Inserção Internacional do Confea 2019	Indicadores Responsáveis	
	Plano Institucional do Confea 2021-2023		Metas
	Recomendações do Controle Externo		Iniciativas
	Legislação aplicada ao Sistema Confea/Crea		
Dimensão Operacional	Iniciativas selecionadas	Responsáveis	
		Projetos / Entregas	
		Atividades (rotina) / Desempenho	
		Estimativa orçamentária	
		Restrições	
		Riscos	
		Planos nacionais relacionados	
		Planos setoriais relacionados	
		Oportunidades	

Seguindo a estrutura proposta, o PPA vincula às diretrizes estratégicas da Agenda 2030, da Estratégia Federal de Desenvolvimento 2021-2030 e da Agenda Estratégica do Sistema 2011-2022, os objetivos, indicadores, metas e iniciativas do PIC 2021-2023, bem como das atividades de rotina cuja melhoria contribuem para o alcance da estratégia do Sistema Confea/Crea e para o atendimento dos Acórdão nº 96/2016-TCU-Plenário, Acórdão 588/2018-TCU-Plenário, Acórdão nº 1925/2019-TCU-Plenário, Acórdão nº 303/2020-TCU-Plenário e à IN-TCU 84/2020 e DNs-TCU relacionadas.

O PPA 2023-2024 do Confea consolida em um único instrumento de gestão os diversos planos, ações e prioridades em desenvolvimento no Conselho Federal, privilegiando, contudo, os projetos e atividades que são relevantes para conferir sinergia à gestão finalística do Sistema Confea/Crea e integrar suas organizações.

Dado o calendário fixado pela Decisão Plenária nº PL-0996/2022, a metodologia inicialmente proposta - análise conjunta com as unidades organizacionais - foi substituída pela elaboração preliminar do documento pela Gerência de Planejamento e Gestão (GPG) e validação dos indicadores, metas e iniciativas propostas, quando necessário, junto aos responsáveis.

De forma geral, foram adotados os seguintes critérios para composição do PPA 2023-2024 do Confea:

- metas do PIC 2021-2023 - reorganização das entregas e prazos de acordo com o desenvolvimento dos projetos no período de 2021-2022, sendo realizada sua vinculação às atividades de rotina e ao desempenho futuro dos processos relacionados;
- demandas do Controle Externo - reorganização das entregas e prazos de acordo com os critérios fixados nos Acórdãos, sendo realizada sua vinculação às atividades de rotina e ao desempenho futuro dos processos relacionados;
- ações aprovadas pelo Plenário do Confea - formalização das entregas e prazos de acordo com os critérios fixados em decisões plenárias e resoluções do Confea, a exemplo das Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea, do Plano de Inserção Internacional, entre outros, sendo realizada sua vinculação às atividades de rotina e ao desempenho dos processos relacionados;
- ações de melhoria e monitoramento de processos críticos - formalização das entregas e prazos das etapas de digitalização de serviços e de padronização de procedimentos dos processos organizacionais responsáveis pelos resultados finalísticos do Confea (registro, fiscalização, julgamento, normatização e orientação).

Relativamente à estimativa orçamentária, nesta implantação-piloto foram informado no PPA o custeio do projetos, cujos valores previstos no PIC 2021-2023 foram adequados e complementados com os valores relacionados a participação de lideranças e empregados do Sistema Confea/Crea no desenvolvimento das metas, bem como com valores definidos para contratação de serviços externos quando conhecidos.

Por sua vez, não foram informados neste PPA as estimativas orçamentárias relacionadas às seguintes situações, dado o atual estágio da implantação do orçamento-programa ou a necessidade de alinhamento político-institucional para sua definição:

- atividades de rotina: o custeio não foi informado, uma vez que os valores correspondem ao próprio custeio das unidades organizacionais do Confea ou dos produtos já desenvolvidos pelo Conselho;
- atividades institucionais dos colegiados e fóruns consultivos: o custeio não foi informado, visto que os critérios para o respectivo cálculo serão estabelecidos oportunamente no momento da elaboração das diretrizes orçamentárias, quando deverão ser avaliadas como subsídios as quantidades de reuniões e participantes, bem como os valores efetivamente executados nos últimos 2 anos;
- entregas dos projetos com escopo ainda indefinido: o custeio não foi informado, visto que as iniciativas dependem de definição quanto à forma de desenvolvimento de suas entregas.

Além da estimativa orçamentária, para cada iniciativa foram identificados os principais riscos e restrições que, em sua maioria, abordam os seguintes fatores cuja interrelação potencializarão positivamente ou negativamente o alcance dos resultados do PPA:

- o alinhamento político-institucional para priorização dos projetos e atividades;
- a contratação de serviços que viabilizarão no prazo desejado as entregas para cujo desenvolvimento o Confea não possui ou capacidade operacional ou expertise;
- a capacidade técnico-operacional do Confea e dos Crea para execução dos projetos e atividades no prazo desejado; e
- a dotação orçamentária anual do Confea que disponibilizará recursos para a execução dos projetos e atividades priorizados.

A minuta preliminar do caderno de programas PPA 2023-2024 do Confea (0660355) foi pautada para apreciação do Comitê Gestor de Estratégia (CGEST) em 27/09/2022. Após revisão final e o cálculo da correspondente estimativa orçamentária dá-se o encaminhamento do documento para aprovação pelo Conselho Diretor, tendo em vista os prazos para a proposição e aprovação de seus desdobramentos ainda no exercício 2022, quais sejam as diretrizes orçamentárias, o plano de trabalho e o orçamento 2023.

4. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e como produto do Confea relacionado à implantação-piloto do novo Modelo de Gestão Orçamentária do Sistema Confea/Crea, sugerimos o encaminhamento da minuta do Plano Plurianual (PPA) do Confea 2023-2024 (0663503) para apreciação do Conselho Diretor, visando à sua aprovação.

Por oportuno, esclarecemos que a aprovação deste PPA 2023-2024 contribuirá para a gestão e o monitoramento integrado das ações voltadas ao atendimento dos seguintes instrumentos:

- Acórdão nº 96/2016-TCU-Plenário: Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC). Auditoria com objetivo de avaliar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) pelos Conselhos de Fiscalização Profissional. Relatório de monitoramento do Confea apresentado por meio do Acórdão nº 1877/2018-TCU-Plenário (0330097);
- Acórdão nº 588/2018-TCU-Plenário: Levantamento. Levantamento que sistematiza informações sobre a situação de governança pública e gestão de tecnologia da informação (TI), contratações, pessoas e resultados em órgãos da Administração Pública Federal (0400884). Relatório de avaliação do Confea apresentado por meio do anexo do Acórdão nº 2699/2018-TCU-Plenário (0400899);
- Acórdão nº 1925/2019-TCU-Plenário: Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC). Auditoria com objetivo de avaliar os controles internos, a regularidades das despesas das verbas indenizatórias e transferência de recursos a terceiros, desenvolvimento das atividades finalísticas. Fixação de determinações e recomendações aos Conselhos de Fiscalização Profissional (0272856);
- Acórdão nº 303/2020-TCU-Plenário: Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC). Auditoria com objetivos de examinar a regularidade de despesas e outros aspectos de gestão do Confea com foco na verificação do cumprimento das atividades finalísticas e na regularidade da gestão administrativa, aquisições e processos licitatórios para contratações. Fixação de determinações e recomendações ao Confea (0313229);
- Decisões nº CD-49/2021 e CD-153/2021 que aprovam o Plano Institucional do Confea (PIC) 2021-2023 (0461189 e 0508151);
- Decisão nº PL-0996/2022, item 3, atualizado pela PL-1156/2022, que aprova o cronograma para implantação-piloto do Plano Plurianual 2023-2024 (0656258).

Considerando que o inciso XVII do art. 24 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, estabelece que compete ao conselheiro federal fazer cumprir o plano anual de trabalho do Confea;

Considerando que o inciso II do art. 55 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, estabelece que compete ao presidente do Confea acompanhar a execução do planejamento estratégico e do plano anual de trabalho do Confea;

Considerando que o art. 57 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, estabelece que o Conselho Diretor - CD tem por finalidade auxiliar o Plenário na gestão do Confea;

Considerando que o inciso IV do art. 63 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, estabelece que compete ao Conselho Diretor apreciar e decidir sobre o plano anual de trabalho do Confea;

Considerando que o inciso XV do art. 8º da Portaria 266/2022 (0621792), de 04 de julho de 2022, estabelece como atribuição da Controladoria - CONT a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas no âmbito do Confea;

DECIDIU:

- 1) Aprovar o Plano Plurianual (PPA) do Confea 2023-2024, conforme a minuta (0663503);
- 2) Restituir os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, para as providências decorrentes; e
- 3) Encaminhar cópia da presente Decisão ao Plenário do Confea, para conhecimento,

Presidiu a sessão o Eng. Civ. **Joel Krüger**. Votaram favoravelmente o Vice-Presidente, Eng. Civ. **João Carlos Pimenta** e os Diretores Eng. Eletric. **Daniel de Oliveira Sobrinho**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Eletric. **José Miguel de Melo Lima**. Absteve-se de votar a Engª. Mec. **Michele Costa Ramos**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger**, Presidente, em 19/10/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0669435** e o código CRC **977E136B**.